



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

---

# **EDITAL nº 01/2022- CMDCA**

## **ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Caraguatatuba (**CMDCA**), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010 **CONVOCA** a Sociedade Civil organizada para o processo de **ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes representantes dos diversos segmentos da Sociedade Civil** envolvidos no atendimento, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente para compor a Gestão 2022 a 2024.

**Considerando** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada à participação popular paritária por meio de organizações representativas;

**Considerando** que este Conselho é deliberativo e fiscalizador da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município e é composto paritariamente entre representantes do governo e a da sociedade civil;

**Considerando** que o mandato dos Conselheiros é de dois anos e que antes de eleger-se o candidato deve estar ciente das responsabilidades do Conselheiro de direito assim coma ter **DISPONIBILIDADE** para participação na agenda de atividades do conselho;

**Considerando** que este Conselho é paritário composto par:

- Dez membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelas Secretarias das pastas dentre as áreas das políticas sociais ligadas à criança e ao adolescente; e
- Dez membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade

**CMDCAC**

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br) – SE/LGP



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

civil organizada ligada a área de garantia de direitos da criança e do adolescente, assim distribuídos:

SEGMENTO	NUMERO DE VAGAS
Representantes da Associação dos Contadores	1-Titular 1- Suplente
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	1- Titular 1- Suplente
Representantes de Profissionais da área de Educação e Assistência Social	1-Titular 1 - Suplente
Representante de Associações Cívicas	2- Titulares 2 - Suplentes
Representante de Associações de Defesa e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	2- Titulares 2 - Suplentes
Representantes de Atendimento a Criança e ao Adolescente	2-Titulares 2 - Suplentes
Representante das Instituições de Ensino Superior ou Profissionalizante	1-Titular 1- Suplente

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caraguatatuba,

### CONVOCA:

**Art. 1º** Eleição de escolha dos membros representantes da sociedade civil organizada no CMDCA - Caraguatatuba durante o biênio de 2022 - 2024.

**Art. 2º** A Eleição da Sociedade Civil Organizada será dia **12 de maio** de 2022, das 09h00min as 16h00min, na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caraguatatuba, localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325, Jardim Primavera.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** As inscrições deverão ser feitas **a partir do dia 21 de março de 2022 até o dia 14 de abril de 2022** pessoalmente na Sede do Conselho Municipal de CMDCAC

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP.  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br) – SE/LGP



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

*Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.*

**Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Caraguatatuba**, localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, em horário comercial, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min.

**Art. 4º** Não serão aceitas inscrições realizadas em locais diferentes ao referido no artigo anterior, fora do horário estabelecido, por email ou telefone.

**Art. 5º** No ato da inscrição o candidato (a) deverá optar por representar apenas um dos seguintes segmentos:

- a) (01) um representante de profissionais da área de Educação e Assistência Social;
- b) (02) dois representantes de Associações Civas (APMS; Associações Amigos de Bairros entre outros que comprovem atendimento a criança e ao adolescente, diretamente ou em defesa destes);
- c) (02) dois representantes de Associações de atendimento a criança;
- d) (02) dois representantes de Associações de atendimento ou defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) (01) um representante das instituições de Ensino Superior e/ou profissionalizante;

**§ 1º** A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato, pessoa física e/ou candidato de entidade/associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão, os nomes, apelidos e números atribuídos aos candidatos que figurarão na cédula eleitoral será a resultante de ordem alfabética. A Comissão Eleitoral atribuirá após ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.

**§ 2º** Entende-se por entidades de Atendimento, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, todas as entidades de serviços nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura que atuem com crianças e adolescentes, e tenham obrigatoriamente ações, programas e projetos no Município de Caraguatatuba e vínculo com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba.

**§ 3º** Os membros representantes da sociedade civil não poderão exercer cargos ou funções na Administração Pública.

**CMDCAC**

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br) – SE/LGP



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

---

**Art. 6º** Os documentos relacionados abaixo são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição:

- I. Ofício assinado pelo Presidente da entidade endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba (CMDCA), indicando o nome do candidato a representante, a função que o candidato indicado desenvolve dentro da entidade, bem como o segmento que representa;
- II. Cópia de documento de identificação dos candidatos, com foto;
- III. Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria;
- IV. Preenchimento de ficha cadastral, anexo II deste edital.

**Parágrafo único.** A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminara o candidato, pessoa física e ou candidate de entidades/associações civis ao pleito.

**Art. 7º** Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para análise das inscrições e homologação das candidaturas.

**§1º** O prazo para impugnações será de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado da homologação das candidaturas.

**§2º** O candidato/entidade que tiver sua inscrição impugnada será notificado por meio de e-mails, prioritariamente, bem como por publicação da listagem fixada na sede do **CMDCA**.

**§3º** Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral publicara Edital de Homologação das inscrições no dia 26 de abril de 2022 no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraquatatuba.sp.gov.br>

**Art. 9º** Após publicação do resultado das homologações caberá recurso junta a Comissão Eleitoral, que deveser protocolado na Sede do CMDCA no prazo de, ate, 02 (dois) dias uteis.

**CMDCAC**

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraquatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraquatatuba.sp.gov.br) – SE/LGP



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

*Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.*

**Art. 10º.** O resultado do recurso será divulgado no dia 3 de maio de 2022 no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraquatatuba.sp.gov.br>

**Art. 11º.** Será divulgada a relação dos candidatos habilitados e aptos a participarem do Processo Eleitoral.

**Art. 12º.** Para a escolha dos representantes da Associação dos Contadores e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), cada instituição deverá indicar seus representantes e encaminhar ofício na forma do art. 6º deste edital.

### **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 13.** Poderá votar no Processo Eleitoral, qualquer cidadão de Caraguatatuba portando Título de Eleitor de Caraguatatuba, e documento de identidade com foto.

**Parágrafo único.** Também comprovará a aptidão eleitoral a apresentação do E-título.

**Art. 14.** Para a condução dos trabalhos do pleito, o CMDCA solicitara auxílio da SEDESC, especialmente quanta ao fornecimento de servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

**Art. 15.** Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral com auxílio dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 16.** Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Eleitoral, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 02 (dois) dias.

**Art. 17.** Serão consideradas nulas as cédulas que:

**CMDCAC**

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraquatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraquatatuba.sp.gov.br) – SE/LGP



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

*Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.*

---

- I - Assinalarem mais de um candidato;
- II - Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- III - Não corresponderem ao modelo oficial;
- IV - Não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
- V - Estiverem rasuradas.

**Art. 18.** Todos os candidatos comporão Lista de Classificação ordenada do maior para o menor número de votos, sendo que serão chamados os Suplentes na quantidade necessária ao trabalho do CMDCA, seguindo a ordem de classificação, de acordo com o segmento que representa.

**Art. 19.** Ocorrendo empate, será considerado vencedor, por segmento, o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

**Art. 20.** Desta fase caberá recurso de 02 (dois) dias úteis a Comissão Eleitoral, por escrito, protocolada na Sede do CMDCA, no endereço já indicado.

**Art. 21.** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

**Art. 22.** A Posse dos novos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente esta prevista para o dia 26 de maio de 2022, na Câmara Municipal de Caraguatatuba.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23.** A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital,

**CMDCAC**

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br) – SE/LGP



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

*Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.*

---

coma também nas normas legais pertinentes além de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 24.** O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou Associações/estabelecimentos.

**Art. 25.** É de responsabilidade do candidato e das Associações/estabelecimentos, manterem seu endereço residencial, e de funcionamento, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

**Art. 26.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

**Art. 27.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede do CMDCA e também por meio dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.

**Art. 28.** Faz parte do presente edital os anexos I e II, correspondentes ao cronograma e ficha de inscrição.

**Art. 29.** A função de Conselheiro é considerado serviço publico relevante, portanto não cabe remuneração.

**Art. 30.** Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo a recondução por igual período.

**CMDCAC**

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br) – SE/LGP



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

*Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.*

---

**Art. 31.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Caraguatatuba, 17 de Março de 2022.

**CÍNTIA APARECIDA FERNANDES ALVES**  
Presidente do CMDCA

**CMDCAC**

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP.  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br) – SE/LGP



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal n° 1.885, de 17 de novembro de 2010.

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO NOVA GESTÃO CMDCA 2022/2024

Atividade	Dia	Mês
Publicação do Edital	17	Março de 2022
Início das Inscrições	21	Março de 2022
Encerramento das Inscrições	14	Abril de 2022
Homologação das Inscrições	26	Abril de 2022
Recurso de Inscrições Impugnadas	27 a 29	Abril de 2022
Resultado dos Recursos	03	Maio de 2022
Eleição	12	Maio de 2022
Divulgação Oficial do Resultado da Eleição	16	Maio de 2022
Posse da Nova Gestão 2022 -2024	26	Maio de 2022

**OBS.:** As datas poderão ser alteradas visando adequação ao andamento do processo, cuja divulgação da alteração ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) e na sede deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Caraguatatuba, 17 de Março de 2022.

**CÍNTIA APARECIDA FERNANDES ALVES**

Presidente do CMDCA

**CMDCAC**

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br) – SE/LGP



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO NOVA GESTÃO CMDCA 2022/2024

##### 1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

##### Escolaridade:

( ) Ensino Fundamental      ( ) Ensino Médio      ( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo      ( ) Pós Graduação/Especialização

Profissão: \_\_\_\_\_

Entidade que representa: \_\_\_\_\_

##### 2. VAGA DESEJADA NO CONSELHO (CMDCA):

( ) Representante de Associações Cívicas

( ) Representante de Associações de Defesa e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

( ) Representantes de Atendimento à Criança e ao Adolescente

( ) Representante das Instituições de Ensino Superior ou Profissionalizante existentes no Município.

**CMDCAC**

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba – SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br) – SE/LGP



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

### 3. CONTATOS DO CANDIDATO:

Telefone Celular: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **WhatsApp** ( )SIM ( ) NÃO

Telefone Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone Residencial ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Email 1: \_\_\_\_\_

Email 2: \_\_\_\_\_

#### Endereço Residencial:

Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: Caraguatatuba - CEP: \_\_\_\_\_

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de 2022.

*Assinatura do Candidato*

#### **Check list de apresentação de documentação no ato da inscrição:**

- Ofício assinado pelo presidente da entidade endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, indicando o nome do candidato à representante, a função que o candidato indicado desenvolve dentro da entidade, bem como o segmento que representa;
- Cópia de documento de identificação dos candidatos, com foto;
- Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria;

*Assinatura e Carimbo do Servidor que recebeu essa inscrição*

**CMDCAC**

Av. Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP.

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br) – SE/LGP